



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO LOGÍSTICO
(3ª Cia Adm/1915)
BATALHÃO GENERAL ARGUS FAGUNDES OURIQUE MOREIRA
NUP: 64129.004535/2018-23**

EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2018

A UNIÃO, representada pelo 8º Batalhão Logístico, com endereço na Avenida Bento Gonçalves, 3.156 – Partenon, Porto Alegre, RS, e por intermédio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) e do seu Leiloeiro Oficial, designado pelo **Boletim Interno Nº 17 de 26 de janeiro de 2018**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Leilão, do tipo maior lance por lote**, apresentando cotação para a alienação de veículos especificado no anexo I deste edital, mediante as condições específicas e gerais, constantes deste instrumento convocatório, que será regida pela Lei 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 3.722 de 09 janeiro de 2001, pelo Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e pelo Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990, e de conformidade com os termos do processo administrativo **64129.004535/2018-23** em sessão pública, mediante as seguintes condições:

**DATA: 26/09/2018
HORÁRIO: 09:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL: Auditório do 8º B Log na Avenida Bento Gonçalves, 3.156,
Porto Alegre, RS**

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a alienação de veículos, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** que faz parte do presente Leilão.

1.2. Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior. As viaturas operacionais não possuem RENAVAL ou placa, não sendo, pois, licenciadas pelo DETRAN, cabendo aos arrematantes as providências para regularização junto àquele órgão.

2. VISITA E VISTORIA DOS LOTES

2.1 A visita e vistoria dos lotes pelos licitantes ocorrerá conforme o quadro abaixo:

Data	Horário	Local
18/09/2018	De 09:00h às 11:30h De 13:30h às 16:00h	Dirigir-se ao: - 3º Batalhão de Suprimentos, na Estrada de Morretes, s/nº, Bairro Morretes, Nova Santa Rita-RS.
19/09/2018	De 09:00h às 11:30h De 13:30h às 16:00h	Dirigir-se ao: - 3º Batalhão de Suprimentos, na Estrada de Morretes, s/nº, Bairro Morretes, Nova Santa Rita-RS.
24/09/2018	De 09:00h às 11:30h De 13:30h às 16:00h	Dirigir-se ao: - 3º Batalhão de Suprimentos, na Estrada de Morretes, s/nº, Bairro Morretes, Nova Santa Rita-RS.
25/09/2018	De 09:00h às 11:30h De 13:30h às 16:00h	Dirigir-se ao: - 3º Batalhão de Suprimentos, na Estrada de Morretes, s/nº, Bairro Morretes, Nova Santa Rita-RS.

2.2 As empresas e pessoas físicas interessadas em participar do certame deverão agendar previamente visita aos locais com os integrantes do Grupo de Recebimento e Controle de Produção (GRCP) pelo e-mail apoio8blog@yahoo.com.br ou através dos telefones (51) 3336-3691 ou 3336-3000, Ramal 256.

2.3 As dúvidas poderão ser esclarecidas por ocasião da visita ou por e-mail, preferencialmente.

2.4 Não haverá visita ou vistoria fora das datas e horários especificados no item 2.1 deste edital.

2.5 O credenciamento será feito nas seguintes condições:

Data	Horário	Local
De 17/09/18 até 25/09/18 (exceto Sexta-Feira, Sábado, Domingo e Feriados.)	Das 14:00h às 16:30h	Dirigir-se à Seção de Licitações e Contratos do 8º Batalhão Logístico, na Av. Bento Gonçalves, nº 3.156, Porto Alegre-RS

2.6 As fotos das viaturas leiloadas, bem como cópia do Edital da licitação, estão disponíveis no site www.8blog.eb.mil.br.

3. RETIRADA DO EDITAL

3.1 O edital poderá ser retirado:

a) pessoalmente, na Seção de Licitações, mediante pagamento no Banco do Brasil através de Guia de Recolhimento da União (GRU) referente a R\$ 0,20 (vinte centavos) por página;

b) gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail apoio8blog@yahoo.com.br.

3.2 O edital ficará disponível na sala de Relações Públicas e na Seção de Licitações do Batalhão para consulta até o dia da abertura do certame.

4. HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ARREMATANTES

4.1 Excepcionalmente, será aberto o credenciamento, na Seção de Licitações do 8º B Log na Av. Bento Gonçalves, 3.156, Porto Alegre, RS, às 08h (Horário de Brasília) da data da sessão pública.

4.2 O licitante pessoa física (ou seu representante) ou o representante de licitante pessoa jurídica deverá se credenciar perante a Seção de Licitações do 8º B Log, apresentando os documentos relacionados nos itens 4.4 a 4.5, conforme o caso e a **Declaração de renúncia à garantia por vícios redibitórios (Anexo II)**.

4.3 Somente as pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado devidamente credenciadas poderão oferecer lances.

4.4 No caso de **PESSOAS FÍSICAS**, os licitantes devem ser maiores, legalmente capazes, inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e possuidores de documento de identidade. O CPF e o documento de identidade devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada, sendo que uma cópia autenticada de tais documentos deverá ser entregue à Seção de Licitações do 8º B Log. As referidas cópias poderão ser autenticadas por servidor deste órgão militar.

4.4.1 Se a pessoa física for representada, o seu representante deverá apresentar o documento comprobatório dessa situação (procuração por instrumento público ou particular) onde deverá constar a delegação de poderes para participar do **Leilão 01/2018** do 8º Batalhão Logístico. Este documento deverá ser entregue à Seção de Licitações do 8º B Log para que seja apensado ao processo, constando dos autos.

4.5 No caso de **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO**, elas devem apresentar os seguintes documentos:

4.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.5.2 Inscrição do empresário individual no Registro Público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.5.3 No caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, devendo os documentos estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5.4 No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores, devendo os documentos estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5.5 No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.5.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização.

4.5.7 No caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.5.8 O representante ou procurador deve apresentar, além da identidade original e cópia autenticada (que será entregue à Seção de Licitações do 8º B Log para anexação ao processo) documento (procuração por instrumento público ou particular) no qual o sócio ou dirigente o autoriza a participar do Leilão e delega poderes para exercer, em seu nome, todos os atos negociais relativos ao certame.

4.6 Os documentos relacionados nos subitens 4.4 a 4.5 devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública, ou, ainda, se for o caso, publicação em órgão da imprensa oficial. **Todos os referidos documentos deverão ser acompanhados de uma cópia autenticada que deverá ser entregue à Seção de Licitações do 8º B Log para compor o processo licitatório.**

4.7 Cada representante deverá representar apenas um licitante.

4.8 Com supedâneo do Art. 9º da Lei 8.666/93. É vedada a participação no Leilão, de:

a) servidor, civil ou militar, ou dirigente do órgão, mesmo que sem remuneração, além do próprio Leiloeiro;

b) de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou dirigente do órgão, por aplicação analógica ao disposto no art 3º, § 3º, do Decreto Federal nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

c) pessoas físicas ou jurídicas que mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com qualquer dos membros da comissão de licitação;

d) pessoas físicas e jurídicas suspensas de licitar com o 8º BATALHÃO LOGÍSTICO e proibidas de participar de licitação e contratar com o Poder Público na forma da legislação vigente.

4.9 A Administração verificará, a existência de eventual proibição do(s) licitante(s) em participar de licitações e contratar com o Poder Público, por meio do acesso ao sistema CEIS – CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS OU SUSPENSAS, implantado pelo Ministério de Estado do Controle e da Transparência, acessível por intermédio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br). Tal recomendação, expedida por meio do Aviso-Circular nº 001/2009/GM-PR, de 19 de janeiro de 2009, foi ratificada por meio do Aviso nº 002/2009/GM-PR, de 30 de janeiro de 2009, endereçado ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Advocacia-Geral da União, a fim de que este proceda à divulgação da necessária consulta ao portal junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta.

5. SESSÃO PÚBLICA E LANCES

5.1 A sessão pública do **Leilão 01/2018** ocorrerá no local e horário previstos no preâmbulo deste edital. O início da sessão marcará o término da possibilidade de habilitação e credenciamento.

5.2 Após a abertura da sessão pública pelo Leiloeiro, será dado início aos lances. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido neste edital, considerando-se vencedor, o participante que houver feito a maior lance por lote.

5.2.1 Não serão aceitos lances inferiores ao valor de avaliação.

5.3 O lance será de exclusiva e total responsabilidade do participante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.4 Todos os tributos incidentes, custos com transportes, taxa de transferência, débitos administrativos remanescentes e outras despesas porventura necessárias, advindas da compra, transporte e transferência dos lotes correrão, exclusivamente, por conta do arrematante.

5.5 Encerrado o Leilão, será lavrado no local, ata circunstanciada, onde figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e dos trabalhos desenvolvidos na sessão pública, em especial, os fatos relevantes.

5.6. A ata será assinada ao final do evento pelo Leiloeiro, equipe de apoio e por pelo menos 02 (dois) arrematantes.

5.7. A descrição dos lotes está sujeita a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminando distorções, acaso verificadas durante o transcurso da sessão.

5.8. O Leiloeiro poderá, por motivo justificado, retirar do Leilão qualquer dos lotes até a data do certame, ou, ainda, de forma excepcional e também justificada, fazê-lo durante a sessão pública.

5.9. Antes da retirada dos lotes, o Ordenador de Despesas do 8º B Log poderá, no interesse público, revogar o Leilão parcialmente ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

5.10. Na hipótese de anulação, **não** terá o arrematante direito a restituição do valor pago, se houver de qualquer forma concorrido para a prática de ilegalidade.

5.11. De acordo com legislação em vigor, não haverá incidência de tributos federais sobre o valor da arrematação dos bens.

5.12. Somente os licitantes devidamente credenciados poderão oferecer lances.

5.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e equipe de apoio.

6. PAGAMENTO

6.1 Os bens arrematados serão pagos à vista em cota única – **100% (cem por cento)**, através de GRU (Guia de Recolhimento da União), após a assinatura da respectiva Ata lavrada no local do leilão. Posteriormente, cópia da Ata será entregue aos arrematantes, que se obrigarão ao pagamento no prazo estipulado no item 6.3 deste Edital de convocação. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado quitado no momento da retirada dos lotes.

6.2 O pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o(s) lote(s) arrematados devido ao Leiloeiro deverá ser pago, pelo arrematante, em até 30 minutos após o encerramento da sessão pública diretamente ao Leiloeiro, que emitirá documento de quitação do valor.

6.3 Encerrada a sessão pública, a GRU (Guia de Recolhimento da União) será imediatamente disponibilizada ou enviada ao arrematante pelo endereço eletrônico informado no momento da habilitação. O pagamento será realizado pelo licitante em **até 04 (quatro) dias úteis** contados a partir do recebimento da referida Guia nas agências do Banco do Brasil.

6.4 Caso o arrematante não tenha informado nenhum endereço eletrônico (e-mail) durante sua habilitação, ele deverá retirar a GRU (Guia de Recolhimento da União) na Tesouraria do 8º Batalhão Logístico imediatamente após o encerramento da sessão pública.

6.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em executar o pagamento do(s) lote(s) dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no edital.

7. RETIRADA DOS LOTES

7.1 Após o pagamento do(s) lote(s), o(s) arrematante(s) deverá(ão) retirar na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) o Mapa de Adjudicação e o Recibo, referente a cada lote, a partir do dia 04 de outubro de 2018.

7.2 Após a retirada do Mapa de Adjudicação e do Recibo do(s) lote(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser retirado(s) no período de **08 a 11 de outubro de 2018, das 09:00h as 12:00h ou das 13:30h as 15:00h, no 3º Batalhão de Suprimentos** sob pena de decair o direito à retirada do mesmo, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3 A retirada deverá ser agendada pelo e-mail apoio8blog@yahoo.com.br ou através dos telefones (51) 3336-3691 ou (51) 3336-3000, Ramal 256.

7.4 O prazo da retirada dos lotes poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo arrematante vencedor durante o prazo de retirada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.5 A retirada dos lotes está condicionada à apresentação, na Seção de Licitações, da GRU paga.

7.6 Somente o licitante vencedor ou pessoa munida de procuração lavrada em cartório poderão retirar o lote ganho. A procuração deverá ser redigida na forma culta da língua portuguesa de forma clara, objetiva, referenciando os dados deste Leilão, o nome do licitante vencedor, a descrição do lote, o nome da pessoa que retirará o lote, assim como o objetivo de retirada do lote ganho. O procurador deverá, ainda, entregar uma cópia autenticada da identidade na Seção de Licitações para que esta componha o processo licitatório.

7.7 O arrematante deverá utilizar meios próprios para retirar os lotes, sendo proibidas, durante a retirada do lote adquirido, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do 8º Batalhão Logístico ou a utilização de quaisquer de seus equipamentos.

7.8 A integridade física do pessoal envolvido na retirada é de total responsabilidade do arrematante, podendo este vir a responder civil e criminalmente no caso de omissão ou descuido quanto aos procedimentos de segurança no ato da retirada dos lotes.

8. OBRIGAÇÕES DO 8º BATALHÃO LOGÍSTICO

8.1 Caberá ao 8º Batalhão Logístico:

8.1.1 Divulgar o edital pela imprensa oficial e demais meios, nos termos da lei, convocando os interessados para participar do processo, e prestando as informações e os esclarecimentos atinentes à alienação, que venham a ser solicitados pelos interessados;

8.1.2 Entregar o edital aos interessados nos termos do item 3 deste edital;

8.1.3 Permitir acesso dos interessados em participar da licitação, devidamente trajados, vedado o uso de boné, bermuda, chinelos, camiseta regata, qualquer vestuário com propaganda política para a visitação e análise dos lotes e para a posterior retirada, se for o caso, do(s) lote(s) adquirido(s);

8.1.4 Consultar nos sites oficiais a situação todos os interessados, habilitando e credenciando aqueles que não tenham nenhum impedimento, nos termos do item 4 deste edital;

8.1.5 Prezar e manter as condições de segurança dos participantes durante o transcorrer da sessão pública.

8.1.6 Viabilizar documento de pagamento, bem como orientar os licitantes vencedores quanto ao pagamento dos lotes ganhos;

8.1.7 Lavrar a ata da sessão pública, adjudicar e homologar o processo licitatório, bem como divulgar o resultado em imprensa oficial nos termos da legislação vigente;

8.1.8 Orientar e fiscalizar a retirada dos lotes.

9. OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

9.1. Caberá aos licitantes vencedores do(s) lote(s):

9.1.1 Efetuar o pagamento dos lotes ganhos ao Leiloeiro e ao 8º Batalhão Logístico nos termos do item 6 deste edital;

9.1.2 Agendar a retirada dos lotes nos termos do item 7 deste edital;

9.1.3 Providenciar a retirada dos lotes, arcando com as despesas de material (veículo, guincho, guindaste), pessoal e transporte decorrentes da retirada do(s) lote(s) adquirido(s);

9.1.4 Providenciar que o responsável pela retirada/transporte dos lotes esteja munido de uma procuração com poderes para tal, assinando com firma reconhecida em tabelionato de notas, na hipótese da retirada/transporte do(s) lote(s) adquirido(s) até às instalações do licitante vencedor não ser realizado pelo mesmo.

9.1.5 Comunicar ao Presidente da Comissão de Licitação ou a servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à equipamentos ou instalações de propriedade do 8º Batalhão Logístico ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da retirada do(s) lote(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e o acompanhamento pelo 8º Batalhão Logístico;

9.1.7 Efetuar a transferência de propriedade junto ao DETRAN no prazo de até 30 (trinta) dias nos termos do § 1º do Art. 123, d Lei nº 9.503, de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

9.1.8 O licitante vencedor fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto do Leilão, salvo se houver prévia autorização da Administração do 8º Batalhão Logístico.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, sujeitando-se às sanções previstas abaixo, o descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais que sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado pelo Leiloeiro a adjudicatária que se recuse a efetuar o devido pagamento, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666, de 1993;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o órgão licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

- f) As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação;
- g) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. RECURSOS

11.1. Observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, no caso de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

11.1.1. para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

11.1.2. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da empresa ou pessoa física que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio.

11.1.3. A entrega do recurso deverá ser feita, exclusivamente, na Seção de Licitações do 8º B Log.

11.1.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderá impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.1.5 Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à autoridade superior, o Comando do 8º B Log, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à realização do Leilão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 A participação na licitação importa em total e irrestrita aceitação das condições do edital e seus anexos.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@8blog.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Bento Gonçalves, nº 3.156, Bairro Parthenon, Porto Alegre-RS, CEP 90.650-001, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

12.3 Caberá à Seção de Aquisições Licitações e Contratos decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Seção de Aquisições Licitações e Contratos, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Seção de Aquisições Licitações e Contratos serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

13.3 Esta administração não se responsabiliza por eventuais problemas administrativos futuros junto ao DETRAN de outros estados daqueles lotes cujos arrematantes decidam legalizar a sua documentação fora do estado do Rio Grande do Sul.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de licitação, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital.

13.6 Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Declaração de renúncia à garantia por vícios redibitórios

Porto Alegre, RS, 03 de setembro de 2018.

FABIO ALEXANDRO DOCKHORN DE OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas do 8º Batalhão Logístico

PROJETO BÁSICO DA ALIENAÇÃO DE VIATURAS/VEÍCULOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS Nr 01/2018

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Alienação, por meio de **LEILÃO** de bens móveis (viaturas/veículos operacionais e administrativos) inservíveis para as operações a que se destinam, descritos nos lotes 1 a 49, de propriedade do Comando do Exército, localizados no pátio do 3º Batalhão de Suprimento na Estrada de Morretes, s/nº - Nova Santa Rita, RS.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

A habilitação/credenciamento será realizada na Seção de Licitações do 8º B Log na Av. Bento Gonçalves, 3.156, Porto Alegre, RS, dentro dos prazos estabelecidos para a vistoria dos lotes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O 8º Batalhão Logístico executará o processo de alienação de viaturas do Comando do Exército, conforme diretriz repassada nas homologações das descargas de todas as viaturas que compõem os 49 (quarenta e nove) lotes autorizados para venda, conforme publicação nos Aditamentos aos Boletins Regionais do Comandante da 3ª Região Militar. Atualmente essas viaturas Operacionais e Administrativas encontram-se no pátio do 3º Batalhão de Suprimento na Estrada de Morretes, s/nº - Nova Santa Rita, RS.

Do exposto, conclui-se que a destinação do patrimônio, para um determinado fim, é fundamental para regularizar a situação e para o cumprimento de ordem recebida do Escalão Superior. Para isto levanta-se a opção de alienar por venda mediante a modalidade de leilão.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO.

3.1. A presente licitação tem como objeto a alienação de veículos que faz parte do presente leilão, de acordo com as especificações regulamentares.

3.2. Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior.

3.3 A descrição detalhada dos lotes com valores, quantidades e demais informações pertinentes constam da tabela de avaliação que segue em anexo a este Projeto Básico.

4. VISTORIA DOS BENS

4.1 Estarão abertas aos licitantes as datas para vistoria dos bens conforme o quadro a seguir:

Data	Horário	Local
18/09/2018	De 09:00h às 11:30h	Dirigir-se ao: - 3º Batalhão de Suprimentos, na Estrada de Morretes,

	De 13:30h às 16:00h	s/nº, Bairro Morretes, Nova Santa Rita-RS.
19/09/2018	De 09:00h às 11:30h De 13:30h às 16:00h	Dirigir-se ao: - 3º Batalhão de Suprimentos, na Estrada de Morretes, s/nº, Bairro Morretes, Nova Santa Rita-RS.
24/09/2018	De 09:00h às 11:30h De 13:30h às 16:00h	Dirigir-se ao: - 3º Batalhão de Suprimentos, na Estrada de Morretes, s/nº, Bairro Morretes, Nova Santa Rita-RS.
25/09/2018	De 09:00h às 11:30h De 13:30h às 16:00h	Dirigir-se ao: - 3º Batalhão de Suprimentos, na Estrada de Morretes, s/nº, Bairro Morretes, Nova Santa Rita-RS.

4.2 As empresas e pessoas físicas interessadas em participar do certame deverão agendar previamente visita ao local com os integrantes do Grupo de Recebimento e Controle de Produção (GRCP) no e-mail apoio8blog@yahoo.com.br ou por meio do telefone (51) 3336-3000, Ramal 256.

4.3 As dúvidas poderão ser esclarecidas por ocasião da visita ou por e-mail, preferencialmente.

4.4 **Não haverá visita ou vistoria fora da data e horário especificados no item 4.1 deste edital.**

4.5 **O credenciamento deverá ser realizado na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 8º B Log.**

5. OBRIGAÇÕES DO(S) COMPRADOR(ES):

5.1. Caberá aos licitantes vencedores de lote(s):

5.1.1 responder pelos danos causados diretamente a equipamentos ou instalações de propriedade do 8º Batalhão Logístico, 3º Batalhão de Suprimento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da retirada do(s) lote(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e o acompanhamento pelo 8º Batalhão Logístico;

5.1.2. Comunicar ao Presidente da Comissão de Licitação ou a servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.3. Arcar com as despesas de material (veículo, guincho, guindaste), pessoal e transporte decorrentes da retirada do(s) lote(s) adquirido(s);

5.1.4. Na hipótese da retirada/transporte do(s) lote(s) adquirido(s) até às instalações do licitante vencedor não ser realizado pelo mesmo, o responsável pela retirada/transporte deverá estar munido de uma procuração com poderes para tal, assinada pelo licitante com firma reconhecida em tabelionato de notas.

5.1.5. Efetuar a transferência de propriedade junto ao DETRAN no prazo de até 30 (trinta) dias nos termos do § 1º do Art. 123, d Lei nº 9.503, de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e arcar com as dívidas para regularizar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - Anual.

5.1.6. O licitante vencedor fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto do leilão, salvo se houver prévia autorização da Administração do 8º Batalhão Logístico.

5.1.7. O constante dos lotes 1 ao 5, **VSRNE CARGA EMP GE 45T LUFENG 2011**, Chassi nr LMNR1174EBL000120, LMNR1174GBL000118, LMNR1174SBL000108, LMNR1174MBL000113 e LMNR1174FBL000119, estarão disponíveis para arremate apenas na condição de **SUCATA**.

5.1.8. Qualquer material arrematado que por ventura ainda contenha indicações de que se trata de viatura militar (adesivos, placas, etc), deverá ser retirado pelo arrematante e não está autorizado a sua circulação contendo identificações de qualquer Organização Militar vinculada ao Exército Brasileiro, sendo passível de acionamento pelos meios legais, se for o caso.

6. OBRIGAÇÕES DO 8º BATALHÃO LOGÍSTICO

6.1 Caberá ao 8º Batalhão Logístico:

6.1.1 permitir acesso dos interessados em participar da licitação, devidamente trajados, vedado o uso de boné, bermuda, chinelos, camiseta regata, qualquer vestuário com propaganda política para a visitação e análise dos lotes e para a posterior retirada, se for o caso, do(s) lote(s) adquirido;

6.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à alienação, que venham a ser solicitados pelos interessados;

6.1.3 viabilizar documento de pagamento, bem como orientar os licitantes vencedores quanto ao pagamento dos lotes ganhos;

6.1.4 lavrar a ata da sessão pública, adjudicar e homologar o processo licitatório, bem como divulgar o resultado em imprensa oficial nos termos da legislação vigente.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento relativo aos lotes adquiridos será realizado pelo licitante em cota única – **100% (cem por cento)** – através de GRU (Guia de Recolhimento da União) e deverá ser apresentada quitada no momento da retirada dos lotes.

7.2 Homologado o certame, a GRU (Guia de Recolhimento da União) será enviada ao arrematante por endereço eletrônico informado no momento da habilitação. O pagamento será realizado pelo licitante **até 4 (quatro) dias**, contados a partir do recebimento da referida guia, nas agências do Banco do Brasil.

7.3 Caso o arrematante não tenha informado nenhum endereço eletrônico (e-mail) durante sua habilitação, ele deverá retirar a Guia na Tesouraria do 8º Batalhão Logístico.

7.4 O não pagamento dos lotes arrematados no prazo previsto implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no edital.

8. NORMAS PARA RETIRADA DOS LOTES

8.1 Após o pagamento do(s) lote(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser retirado(s) no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito a retirada do mesmo, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo arrematante vencedor durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em executar o pagamento do(s) lote(s) dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4 A retirada dos lotes está condicionada à apresentação, na Seção de Licitações, da GRU paga, bem como ao valor estar constando como disponível no SIAFI (pagamento compensado).

8.5 Somente o licitante vencedor ou pessoa munida de procuração lavrada em cartório poderão retirar o lote ganho. A procuração deverá ser redigida na forma culta da língua portuguesa de forma clara, objetiva, referenciando os dados deste leilão, o nome do licitante vencedor, a descrição do lote, o nome da pessoa que retirará o lote, assim como o objetivo de retirada do lote ganho.

8.6 É proibido, por parte do licitante vencedor, durante a retirada do lote adquirido, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal ou a utilização de quaisquer equipamentos do 8º Batalhão Logístico ou 3º Batalhão de Suprimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

9.2 Apresentar documentação falsa;

9.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.5 Não manter a proposta;

9.6 Cometer fraude fiscal;

9.7 Comportar-se de modo inidôneo;

9.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.9 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.9.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.9.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

9.9.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.9.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE VIATURAS PARA ALIENAÇÃO NR 01/2018

1. Viaturas localizadas no 3º Batalhão de Suprimento – Estrada de Morretes, s/nº, Bairro Morretes, Nova Santa Rita-RS

Nr Lote	Nomenclatura	Origem	EB	Chassi	Placas	Nº Motor	Negativa de Multas (Detran)	Processos no Detran	OBS	Class Vtr (Dec 99.658)	Avaliação (R\$)
01	VSRNE CARGA EMP GE 45T LU-FENG 2011	3º B Sup	3478172020	LMNR1174E-BL000120	Vtr Op	-	-	-	SUCATA	Antieconômica	5.000,00
02	VSRNE CARGA EMP GE 45T LU-FENG 2011	3º B Sup	3478172032	LMNR1174G-BL000118	Vtr Op	-	-	-	SUCATA	Antieconômica	5.000,00
03	VSRNE CARGA EMP GE 45T LU-FENG 2011	3º B Sup	3478172044	LMNR1174S-BL000108	Vtr Op	-	-	-	SUCATA	Antieconômica	5.000,00
04	VSRNE CARGA EMP GE 45T LU-FENG 2011	3º B Sup	3478171974	LMNR1174M-BL000113	Vtr Op	-	-	-	SUCATA	Antieconômica	5.000,00
05	VSRNE CARGA EMP GE 45T LU-FENG 2011	3º B Sup	3478171998	LMNR1174F-BL000119	Vtr Op	-	-	-	SUCATA	Antieconômica	5.000,00
06	VRNE CARGA AN-FÍBIA M100 1/4T 2R WILLYS 1942	3º GAA Ae	3416078535	23751	Vtr Op	-	-	-	-	Antieconômica	300,00
07	VTNE EMP GE LG1819/36 5T 6X6 MERCEDES BENZ 1979	3º GAA Ae	3412000395	34553112450657	Vtr Op	34591510039846	-	-	-	Antieconômica	3.000,00
08	VTNE PICAPE EMP GE BANDEIRANTE OJ55LPB 1T 4X4 TOYOTA 1988/1989	1º C GEO	3412261965	9BR0J0040J100 1303	IHO-6396	343919016192978	-	-	-	Antieconômica	4.500,00
09	VTNE PICAPE FURGÃO KOMBI 1600 1T 4X2 VOLKSWAGEN 1982	CIB	3472038133	BH741596	IIG-8875	SEM MOTOR	-	-	-	Antieconômica	1.500,00

10	VTNE PICAPE CABINE DUPLA CUSTOM D20 1T/6PSG 4X2 CHEVROLET 1988	CIB	3472051343	9BG258NNJCO 21155	ILH-1105	NÃO ENCONTRADO	-	-	-	Antieconômica	2.300,00
11	VTP MOTOCICLETA EMP GE CG 125 2X1 HONDA 1982	CIB	3411037951	CG125- BR1200189	Vtr Op	NÃO ENCONTRADO	-	-	-	Antieconômica	100,00
12	VTP EMP GE QUANTUM 1.8 MI 5PSG 4X2 VOLKSWAGEN 1992	CIB	3471065632	9BWZZZ33ZN- PO49283	ADK-4173	UD279458	-	-	-	Antieconômica	1.300,00
13	VTP EMP GE KOMBI 1.6 9PSG 4X2 VOLKSWAGEN 1995	Ba Adm Ap 3ª RM	3471033216	9BWZZZ231SP0 50340	ISM-0808	UG253789	-	-	-	Antieconômica	2.400,00
14	VTP FIAT UNO MILLE IE 5 PSG 4X2 1996	1º CTA	3471098662	9BD146067T572 5757	IEY-1190	146A70114559977	-	-	-	Antieconômica	2.500,00
15	VTP KOMBI 1600 9PSG 4X2 VOLKSWAGEN 1998	18º BI Mtz	3471071974	9BWZZZ237XP 003400	IHW0528	UGAO296	-	-	-	Antieconômica	1.000,00
16	VE OFICINA ARMT KOMBI FURGÃO 1600 1T 4X2 VOLKSWAGEN 1979	3º GAA Ae	3410243919	2172059478	Vtr Op	A5466331	-	-	-	Antieconômica	1.200,00
17	VE OFICINA SERVO KOMBI 1600 1T 4X2 VOLKSWAGEN 1979	3º GAA Ae	3410243958	2172058442	Vtr Op	A5466117	-	-	-	Antieconômica	1.200,00
18	VTE AMBULÂNCIA SR IBIZA F1000 3/4T 4X2 FORD 1992	3º GAA Ae	3473040771	9BFETNM29ND B09054	IHS-6918	NCAk21966	-	-	-	Antieconômica	2.000,00
19	VTP EMP GE VW 1600 SEDAN FUSCA 5PSG 4X2 VOLKSWAGEN	3º GAA Ae	3471248865	9BWZZZ11ZFP 029791	IHS-6921	UF009814	-	-	-	Antieconômica	800,00

	1985										
20	VRNE CARGA EMP GE FREIO HIDRO- DEP 1 1/2T 2R RO- DOVIÁRIA 1976	CPOR	3416070125	19570915	Vtr Op	-	-	-	-	Antieconômica	500,00
21	VTP ÔNIBUS UR- BANO MAXIBUS 16.210CO 48PSG VOLKSWAGEN 2000	CPOR	3471052305	9BWY2TJB31R Y13947	IJV-7886	6039715	-	-	-	Antieconômica	3.000,00
22	VTNE EMP GE 14.150 7T 4X2 VOLKSWAGEN 1995	3° GAA Ae	3472021094	9BWXTA- EZ3SDB91582	IEK-6238	NAO ENCONTRADO	-	-	-	Antieconômica	5.000,00
23	VRE CISTERNA ÁGUA 2000L 2R ZE- GLA 2000	3° GAA Ae	-	9EZRS10PC100 02882	IKJ-0343	NAO ENCONTRADO	-	-	-	Antieconômica	1.300,00
24	VTP AUTOMÓVEL CMDO GOL CL 5PSG VOLKSWA- GEN 1996	HMAPA	3471111960	9BWZZZ377TT 244184	IGB-5394	381361	-	-	-	Antieconômica	2.100,00
25	VTNE EMP GE 914 4T 4x2 PUMA 1993	HMAPA	3472042928	9DFCB34LBP18 70169	IAY-5022	NAO ENCONTRADO	-	-	-	Antieconômica	5.000,00
26	VTP KOMBI 1600 9PSG VOLKSWA- GEN1997	HMAPA	3471072501	9BWZZZ231VP 009726	IGX-7475	BF381319	-	-	-	Antieconômica	2.000,00
27	VTP KOMBI 1600 9PSG 4X2 VOLKSWAGEN 1995	3° GAA Ae	3471033747	9BWZZZ231SP0 50343	IEO-1131	UG256620	-	-	-	Antieconômica	2.000,00
28	VTP AUTOMÓVEL CMDO UNO MILLE SMART 5PSG 4X2 FIAT 2000	3° GAA Ae	3471014004	9BD158068Y41 18281	IJM-5475	14CA70115932154	-	-	-	Antieconômica	3.000,00
29	VTNE EMP GE LG1819/36 5T 6X6 MERCEDES BENZ 1979	3° GAA Ae	3412000369	34553112449978	Vtr Op	345911510039750	-	-	-	Antieconômica	3.000,00
30	VTNE EMP GE	3° GAA Ae	3412000205	34553112448951	Vtr Op	34591510039596	-	-	-	Antieconômica	3.000,00

	LG1819/36 5T 6X6 MERCEDES BENZ 1979										
31	VTNE EMP GE LG1819/36 5T 6X6 MERCEDES BENZ 1979	3° GAA Ae	3412000039	34553112448728	Vtr Op	34591510038499	-	-	-	Antieconômica	3.000,00
32	VTNE EMP GE LG1819/36 5T 6X6 MERCEDES BENZ 1979	3° GAA Ae	3412000371	34553112433259	Vtr Op	34591510037690	-	-	-	Antieconômica	3.000,00
33	VTP CMDO CORSA WIND 1.0 5PSG 4X2 CHEVROLET 1999	3ª IC FE x	3471092063	9BGSC68- ZOXC702601	I IU-1994	NAO ENCONTRADO	-	-	-	Antieconômica	3.000,00
34	VRNE CARGA AN- FÍBIA 1/4T 2R F CU- RITIBA 1942	3° GAA Ae	3416065157	29220	Vtr Op	-	-	-	-	Antieconômica	400,00
35	VTP MICRO-ÔNI- BUS EMP GE 1800DRD 17PSG 4X2 AGRAL E 1990	3° GAA Ae	3471107086	9BYC02D2LLC 001523	I IC-4711	4236P	-	-	-	Antieconômica	4.000,00
36	VTP EMP GE COR- SA GL 1.6 5PSG 4X2 CHEVROLET 1998	1° C GEO	3471054864	9BG- SE35NWWC707 357	BVZ-0704	NAO ENCONTRADO	-	-	-	Antieconômica	3.000,00
37	VTP FIAT STRADA WORKING 4X2 200/2001	CRO/3	3472037758	9BD2780121275 1364	I IQ-4587	NAO ENCONTRADO	-	-	-	Antieconômica	5.000,00
38	VTNE CAMINHÃO EMP GE 6000D4T 4X2 AGRAL E 2000	CPA	3472064847	9BYG24L2X1C0 00099	I JV-1528	NAO ENCONTRADO	-	-	-	Antieconômica	6.000,00
39	VTNE EMP GE LG1819/36 5T 6X6 MERCEDES BENZ 1979	3° GAA Ae	3412000674	34553112446853	Vtr Op	34591510039386	-	-	-	Antieconômica	3.000,00
40	VTE AMBULÂNCIA SR BANDEIRANTE BJ55LPBL 1T 4X4 TOYOTA 1998	CPOR	3473028403	9BRBJ0180W10 16370	Vtr Op	4574551	-	-	-	Antieconômica	4.000,00
41	VTNE PICAPE EMP	18° BI Mtz	3412128216	9BYU43L599C0	Vtr Op	MIT335814	-	-	-	Antieconômica	500,00

	GE MARRUÁ AM20 3/4T 4X4 AGRALE ANO 2008			00099							
42	VTNE CARGA EN- GESA EE25 M2 2 1/2 TON 6X6 1981	CPOR	3412103761	9BB025312BJJ0 00800	Vtr Op	34496310295183	-	-	-	Antieconômica	3.000,00
43	VTNE PICAPE EMP GE BANDEIRANTE BJ55LPB 3/4T 4X4 TOYOTA 1998	8° Esqd C Mec	3412065510	9BRJ0140W101 7666	Vtr Op	7590880	-	-	-	Antieconômica	500,00
44	VTP FIAT UNO MIL- LE FIRE 5 PSG 4X2 2005	8° Esqd C Mec	N/A	9BD1582276475 3890	IMT-5698	146E1012*6570121	-	-	-	Antieconômica	1.500,00
45	VTP FIAT PALIO WEEKEND 1.4 ELX 5 PSG 4X2 2003	CPOR	3471090670	9BD1730194409 4089	ILK-5342	NAO ENCONTRADO	-	-	-	Antieconômica	2.000,00
46	VTP FIAT ELBA 1.6 IE 5 PSG 4X2 1996	1° C GEO	3471094506	9BD155375T585 9045	IFR-5300	NAO ENCONTRADO	-	-	-	Antieconômica	500,00
47	VRNE CARGA EMP GE 1T 2R F CURITI- BA 1962	8° B Log	3416088741	02662	Vtr Op	-	-	-	-	Antieconômica	300,00
48	VTNE CARGA COM CONST LINHA EE25-III-2 2 1/2T 6X6 ENGESA 1983	6° GAC	3412226558	9BB025312BJJ0 0683	Vtr Op	344919065832035	-	-	-	Antieconômica	3.000,00
49	VTNE MERCEDES BENZ LG 1819/36, 5 TON, OD, 6X6, 1981	16° GAC AP	3412010094	34553112576958	Vtr Op	34591510058566	-	-	-	Antieconômica	3.000,00
TOTAL											124.700,00

- Designação da presente Comissão de Avaliação de Viaturas publicada no Boletim Interno nº 60, de 9 de maio de 2018, do 8º Batalhão Logístico.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Declaro, em atendimento ao item 4.2 do edital do **Leilão nº 001/2018**, ciência de que os bens serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renuncio expressamente à garantia por vícios e/ou defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para uso a que se destine ou lhe diminua o valor.

Renuncio portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações editalícias.

Porto Alegre, RS, ____ de _____ de 2018.

Assinatura (arrematante ou representante legal)

Nome:

RG:

CPF/CNPJ: